



PORTARIA Nº 52 de 24/01/2018

JANAÍNA BASSETTI, Secretária de Finanças da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo e **Tatiana Ramos de Oliveira Arpis**, Diretora do Departamento de Rendas, subordinada à Secretaria de Finanças, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o parágrafo único do artigo 6º e o parágrafo único do artigo 27, ambos da Lei Municipal de nº 3.050 de 15 de abril de 2.011 cc com o Decreto do Executivo Municipal de nº 187 de 09 de dezembro de 2.017 que estabelece a correção monetária para atualização das bases de cálculo de tributos municipais para o exercício de 2018 conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE,

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam atualizados em **3,50%** (*três inteiros e cinquenta centésimos por cento*), os valores expressos em reais (**RS**) constantes da Lei Municipal de nº 3.050 de 15 de abril de 2.011.

Art. 2º - Em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 27 do Diploma Legal a que se refere esta Portaria fazemos integrar à presente, um ANEXO ÚNICO, que por sua vez reproduz os valores atualizados para aplicabilidade de seu mister no exercício de 2.018.

Art. 3º - Esta portaria, bem como o ANEXO ÚNICO mencionado no artigo anterior, entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Estância Turística de Salto, 24 de janeiro de 2.018.


TATIANA RAMOS DE OLIVEIRA ARPIS
Diretora do Departamento de Rendas


JANAÍNA BASSETTI
Secretária de Finanças





ANEXO ÚNICO

Ref.: Art 8º (Lei Nº 3050/2011) - Levantamentos Fiscais concluídos - Valor Apurado < ou = R\$ 2.722,37

Ref.: ANEXO II (Lei Nº 3050/2011)

TABELAS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DE PRODUTIVIDADE FISCAL (P.P.F.)

LEVANTAMENTOS FISCAIS RELATIVOS AO ISSQN

CÓDIGO	VALOR DO ISS APURADO EM REAIS		LEVANTAMENTO FISCAL		LEVANTAMENTO FISCAL	
			CONCLUÍDO		CONCLUÍDO	
	COM AUTO DE INFRAÇÃO		SEM AUTO DE INFRAÇÃO			
	DE	ATÉ	AÇÃO FISCAL	QUANTIDADE DE P.P.F.	AÇÃO FISCAL	QUANTIDADE
2.01	R\$ 2.722,38	R\$ 6.805,93	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5
			TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5	TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5
			AUTO DE INFRAÇÃO	20		
2.02	R\$ 6.805,94	R\$ 14.312,29	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5
			TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5	TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5
			AUTO DE INFRAÇÃO	30		
2.03	R\$ 14.312,30	R\$ 20.417,82	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5
			TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5	TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5
			AUTO DE INFRAÇÃO	35		
2.04	R\$ 20.417,83	R\$ 40.835,65	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5
			TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5	TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5
			AUTO DE INFRAÇÃO	50		
2.05	R\$ 40.835,66	R\$ 108.895,11	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5
			TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5	TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5
			AUTO DE INFRAÇÃO	90		
2.06	R\$ 108.895,12	OU MAIOR	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5
			TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5	TERMO DE FISCALIZAÇÃO	5
			AUTO DE INFRAÇÃO	250		





PORTARIA Nº 52 de 24/01/2018

JANAÍNA BASSETTI, Secretária de Finanças da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo e **Tatiana Ramos de Oliveira Arpis**, Diretora do Departamento de Rendas, subordinada à Secretaria de Finanças, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o parágrafo único do artigo 6º e o parágrafo único do artigo 27, ambos da Lei Municipal de nº 3.050 de 15 de abril de 2.011 cc com o Decreto do Executivo Municipal de nº 187 de 09 de dezembro de 2.017 que estabelece a correção monetária para atualização das bases de cálculo de tributos municipais para o exercício de 2018 conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE,

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam atualizados em **3,50%** (*três inteiros e cinquenta centésimos por cento*), os valores expressos em reais (**RS**) constantes da Lei Municipal de nº 3.050 de 15 de abril de 2.011.

Art. 2º - Em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 27 do Diploma Legal a que se refere esta Portaria fazemos integrar à presente, um ANEXO ÚNICO, que por sua vez reproduz os valores atualizados para aplicabilidade de seu mister no exercício de 2.018.

Art. 3º - Esta portaria, bem como o ANEXO ÚNICO mencionado no artigo anterior, entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Estância Turística de Salto, 24 de janeiro de 2.018.


TATIANA RAMOS DE OLIVEIRA ARPIS
Diretora do Departamento de Rendas


JANAÍNA BASSETTI
Secretária de Finanças

